



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**LEI No. 374/ 2010.**  
**De, 20 de dezembro de 2010.**

**EMENTA:** Orça a **RECEITA** e Fixa a **DESPESA** do Município de MINADOR DO NEGRÃO - AL, para o exercício de **2011** e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento geral do Município **MINADOR DO NEGRÃO - AL**, para o exercício financeiro de **2011** no valor de R\$ **19.947.377,83** (Dezenove Milhões, Novecentos e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos), assim distribuídos por esfera de governo:

- Esfera Fiscal - R\$ **13.896.066,27** (Treze Milhões, Oitocentos e Noventa e Seis Mil, Sessenta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos).

- Esfera de Seguridade Social - R\$ **6.051.311,56** (Seis Milhões, Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Onze Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Parágrafo único - A presente Proposta Orçamentária foi devidamente estruturada de acordo os artigos, 111 a 113 da Lei Federal 4.320/64 e 51 da Lei complementar n.º 101/2000, atendendo desta forma as alterações estabelecidas pelas Portarias STN N.º03/2008 e MF N.º 184/2008, e a Instrução Normativa TC/AL N.º 001/2010.

**Art. 2º** - A **RECEITA** será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>I - RECEITAS CORRENTES.....R\$</b>	<b><u>14.880.621,37</u></b>
Receita Tributária.....R\$	450.472,08
Receita de Contribuição.....R\$	718.000,00
Receita Patrimonial.....R\$	64.045,68
Receita Agropecuária.....R\$	16.955,58
Receita Industrial.....R\$	0,00
Receita de Serviços.....R\$	72.300,70
Transferências Correntes.....R\$	13.517.847,33
Outras Receitas Correntes.....R\$	41.000,00
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL.....R\$</b>	<b><u>6.097.256,46</u></b>
Operação de Créditos.....R\$	30.000,00
Alienação de Bens.....R\$	119.615,55
Transferência de Capital.....R\$	5.827.640,91
Outras Receitas de Capital.....R\$	120.000,00
Dedução da Receita.....R\$	-1.030.500,00
<b>T O T A L.....R\$</b>	<b><u>19.947.377,83</u></b>



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

Art. 3º - À DESPESA será realizada através das Unidades Orçamentárias, Consolidada por Órgãos em Geral, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>I - DESPESAS CORRENTES</b> .....R\$	<b>11.460.994,68</b>
Pessoal e Encargos Sociais.....R\$	5.864.083,88
Juros e Encargos da dívida.....R\$	103.145,16
Outras Despesas Correntes.....R\$	5.493.765,64
<b>II - DESPESAS DE CAPITAL</b> .....R\$	<b>8.286.383,15</b>
Investimentos.....R\$	7.826.774,26
Inversões Financeiras.....R\$	0,00
Amortização da Dívida.....R\$	459.608,89
Reserva de Contingência.....R\$	200.000,00
<b>T O T A L</b> .....	<b>19.947.377,83</b>

**III - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

01-LEGISLATIVA.....R\$	477.905,88
02-JUDICIARIO.....R\$	0,00
04-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....R\$	1.736.697,66
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R\$	1.846.593,93
09-PREVIDÊNCIA SOCIAL.....R\$	728.000,00
10-SAÚDE.....R\$	3.476.717,63
12-EDUCAÇÃO.....R\$	5.606.702,32
15-URBANISMO.....R\$	2.338.859,85
16-HABITAÇÃO.....R\$	1.417.200,00
17-SANEAMENTO.....R\$	102.100,00
18-GESTÃO AMBIENTAL.....R\$	40.000,00
20-AGRICULTURA.....R\$	1.038.129,11
26-TRANSPORTE.....R\$	76.003,48
27-DESPORTO LAZER.....R\$	304.013,92
23-ENCARGOS ESPECIAIS.....R\$	758.454,05
23-RESERVA DE CONTINGENCIA.....R\$	0,00
<b>T O T A L</b> .....R\$	<b>19.947.377,83</b>





ESTADO DE ALAGOAS\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

IV - DESPESAS POR ORGÃO

CÂMARA MUNICIPAL.....R\$	457.905,88
CONTROLE INTERNO LEGISLATIVO.....R\$	20.000,00
GABINETE DA PREFEITA.....R\$	350.158,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....R\$	870.718,59
CONTROLE INTERNO EXECUTIVO.....R\$	75.000,00
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS.....R\$	944.986,03
SEC. MUN DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO.....R\$	1.038.129,11
SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.....R\$	40.000,00
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....R\$	1.428.988,26
FUNDO MUN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB.....R\$	3.285.119,46
PROGRAMAS COM RECURSOS ORIUNDOS DO FNDE.....R\$	892.594,60
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO.....R\$	304.013,92
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$	1.914.194,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$	1.562.523,63
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R\$	1.411.971,51
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.....R\$	434.622,42
SEC. MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.....R\$	2.808.159,85
SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE.....R\$	130.291,68
F.MUN.DE HABIT E INTERESSE SOCIAL FMHIS.....R\$	1.050.000,00
INSTITUTO DE PREV. E ASSIST MUNICIPAL.....R\$	728.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA.....R\$	200.000,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>19.947.377,83</b>

Art. 4º - SUPRIME-SE

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Autorizado a criar elementos de despesas e rubricas de receitas dentro das dotações orçamentárias sem previsão de valores para não alterar o seu valor original fixado na LOA, tendo como objetivo se adequar ao Plano de Contas Único em atendimento a Instrução Normativa TC/AL N.º 001/2010, sendo que desta forma, será utilizado a operação de transposição de valores.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar até o limite de 10% (Dez Por Cento) sobre o valor fixado no orçamento Programado para o exercício financeiro de 2011, conforme artigo 42 da Lei Federal N° 4.320/64.





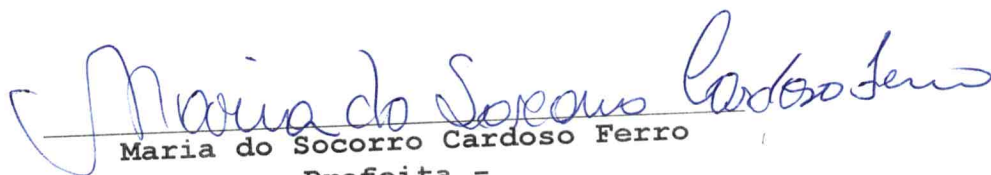


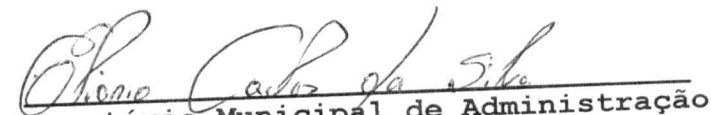
ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar remanejamento de valores dentro dos elementos de despesas das dotações orçamentárias constantes na LOA no decorrer da execução orçamentária e financeiro, no exercício de 2011, sem alterar o valor original fixado.

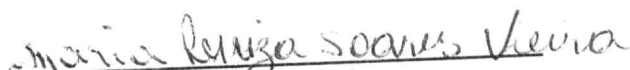
Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposição de valores dentro dos elementos de despesas das dotações orçamentárias constantes na LOA no decorrer da execução orçamentária e financeiro, no exercício de 2011, sem alterar o valor original fixado.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia, 01 de janeiro de 2011, revogando as disposições em contrário.

  
Maria do Socorro Cardoso Ferro  
- Prefeita -

  
Secretário Municipal de Administração

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, aos 20 dias do mês de dezembro de 2010.

  
Funcionário